

tos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, conforme a Deliberação nº 48/2022 – CEDCA/PR.

Art.3º O funcionamento da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente foi estabelecido por Regulamento próprio aprovada pela Deliberação nº 039/2022 – CEDCA/PR.

Art.4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 30 de Novembro de 2022.

Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR

Rogério Carboni
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF
138176/2022

RESOLUÇÃO nº 456/2022 – SEJUF

*Designar servidores para
desempenhar função de Gestor e
Fiscal em Convênio da SEJUF.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 10.679 de 04 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio nº 004/2022 o qual instituiu o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR, a partir de validação prévia e inserção das informações pelos respectivos departamento e áreas responsáveis pelo programa.

I – Gestor: André de Toledo Azzolini, RG nº 8.726.062-3;

II – Fiscal: Maria Eduarda Janotto da Fonseca, RG nº 8.253.289-7.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Rogério Carboni
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho
138079/2022

RESOLUÇÃO Nº 458/2022 – SEJUF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022 de 04 de abril de 2022, por meio dos protocolados sob n.s 19.518.763-0 e 19.295.517-3, **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 27/12/2022, com fulcro no Artigo 65 da Lei n.º 20.656/21, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução n.º 364/2022, publicada no DOE na Edição n.º 11267 de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Rogério Carboni
Secretário de estado da Justiça, Família e Trabalho
138179/2022

RESOLUÇÃO Nº 502/2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 do Ministério da Economia que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Contenda, sito a Rua Sebastiana Gomes Pepes Padilha, nº 138, Contenda - PR, CEP 83730-000 com as seguintes coordenadas geográficas Latitude: -25.68166711426759 e Longitude: -49.53019461514049.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a mudança de endereço da unidade de Contenda para a Av. João Franco, 400 – Centro, Contenda – PR, 83730-000 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude -25.67843450154763: e Longitude: -49.53657546793772.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

Resolução 502/2022

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSAPAR _____	NCST _____
FIEP _____	UGT _____
PR _____	SESA _____
SEED _____	SRT _____
SEPL _____	FOMENTO _____
SEJUF _____	

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

Publique-se

138140/2022

DELIBERAÇÃO Nº 081/2022 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 22/2019 – CEDCA/PR que aprovou o projeto “Anual de Formação Continuada dos Servidores que atuam no Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná”; Considerando a necessidade da atualização e adequação do Projeto realizado em 2019, mantendo a utilização do recurso para custeio de diárias e passagens aos servidores das Unidades Socioeducativas e do Departamento de Atendimento Socioeducativo; O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente ordinariamente reunido em 08 de Dezembro de 2022;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do Projeto Técnico e Plano de Aplicação do Projeto “Anual de Formação Continuada dos Servidores que atuam no Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná, edição 2023/2024. **Art.2º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de Dezembro de 2022.

Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR

137972/2022

RESOLUÇÃO Nº 501/2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual do Trabalho para o ano de 2023 conforme o quadro abaixo:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CETER PARA 2023

MÊS	DATA	LOCAL
FEVEREIRO	09/02	CURITIBA
MARÇO	10/03 e 11/03	ICARAÍMA
ABRIL	13/04	CURITIBA
MAIO	11/05	IVAIPORÃ
JUNHO	07/06	CURITIBA
JULHO	13/07	LONDRINA
AGOSTO	10/08	CURITIBA
SETEMBRO	14/09	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
OUTUBRO	05/10	CURITIBA
NOVEMBRO	09/11	FOZ DO IGUAÇU
DEZ	14/12	CURITIBA

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

Resolução 501/2022

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SEJUF	FOMENTO

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

Publique-se

138472/2022

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 076/2022

Súmula: Designa ALTAMIR JULIANO HACKE, para exercer suas funções no Instituto Água e Terra – IAT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10613 de 30 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

Considerando O Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022, que tem por objeto a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para am-plar e aprimorar a integração dos serviços prestados pela Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ALTAMIR JULIANO HACKE, RG nº 10.367.901-0, nomeado pelo Decreto nº 12617 de 16 de novembro de 2022 – DIOE Nº 11299, para exercer suas funções no Instituto Água e Terra – IAT, a partir de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de dezembro de 2022.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA Secretário de
Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo

138649/2022

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 465, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e,

- Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria IAT nº 306, de 30 de setembro de 2021
- Considerando o contido na Informação nº 49/2022, da Coordenadoria de Corregedoria, bem como no Despacho da Controladoria-Geral do Estado do Paraná;
- Considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 16.771.636-9 e nº 18.345.011-5;

RESOLVE

Art. 1º. Arquivar o procedimento de sindicância instituído pela Portaria IAT nº 306/2021, nos termos da Lei Estadual nº 20.656/2021, art. 125, IV, por falta de objetivo a perseguir pelo estabelecimento de inexistência de irregularidade funcional cometida por servidor do Instituto Água e Terra, de acordo com o relatório da referida comissão sindicante.

Art. 2º. Tornar sem efeito o art. 2º, da Portaria nº 349, de 06 de outubro de 2022, por motivo de arquivamento do procedimento instituído pela Portaria nº 306/2021, conforme disposto no art. 1º do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138579/2022

Portaria nº 16185/2022/OP-GOUT. Prot. 18.908.630-0. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) RP ENERGIA PALOTINA LTDA - CPF/CNPJ 36.121.722/0001-41. Rio Azul. Piquiri. Coordenadas UTM 7.320.256,32 N 222.090,52 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Palotina.

138085/2022

Portaria nº 16189/2022/OD-GOUT. Prot. 18.865.003-1. Captação superficial. Outorgado(s) MAURICIO CANEVESE - CPF/CNPJ 079.394.559-31. Córrego Água Branca. Piquiri. Coordenadas UTM 7.318.517,00 N 213.331,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 20,00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Palotina.

138147/2022

Portaria nº 16188/2022/OP-GOUT. Prot. 18.970.795-9. Barragem. Outorgado(s) Município de Querência do Norte - CPF/CNPJ 76.973.692/0001-16. Córrego Caveira. Ivaí. Coordenadas UTM 7.437.428,43 N 242.227,62 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Querência do Norte.

138148/2022

Portaria nº 16186/2022/OP-GOUT. Prot. 18.970.794-0. Barragem. Outorgado(s) Município de Querência do Norte - CPF/CNPJ 76.973.692/0001-16. Represa Sem denominação na base. Paraná I. Coordenadas UTM 7.444.196,37 N 243.458,36 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Querência do Norte.

138151/2022

Portaria nº 16184/2022/OD-GOUT. Prot. 19.475.145-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Cooperativa Agroindustrial Aliança de Carnes Nobres - Cooperalliança - CPF/CNPJ 10.015.928/0002-84. Rio Divisa. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.177.742,36 N 442.728,03 E. Validade 09/11/2025. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 14,90 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Guarapuava. Esta portaria revoga a portaria nº 1661/2020.

138152/2022

PARECER NEGATIVO nº 10124/2022/PN-GOUT. Protocolo 19.549.638-2. Indeferir o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de JULIATTO, FOGGIATTO & CIA. LTDA. - CPF/CNPJ 80.189.178/0001-61. Rio Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.170.998,00 N 686.432,00 E. Município São José dos Pinhais. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

138160/2022